

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

LEI MUNICIPAL Nº 1.110, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.998

"Dispõe sobre prorrogação de prazo do artigo 12 da Lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1.997."

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o Quadro Especial de Cargos Transitórios de que trata o artigo 12, da Lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1.997.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de setembro de 1.998 – 34º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

DANILO FRANCO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

FLS. 02, DA LEI MUNICIPAL Nº 1110, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.998.

SALVINALVA BARRETO MOURA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei nº 022.07.98 = PM Autógrafo nº 067.09.98 - CM Processo nº 1018/98 = PM mlm/